PORTARIA Nº 911 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SC/838/22**, referente a apuração de eventuais irregularidades no **Pregão Presencial n° 022/2020** e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados,

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SC/838/22** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria 540, de 24 de junho de 2022:

DIEGO GUIMARÃES DE SÁ, matrícula 917208, Presidente;
EDUARDO CALIL FAIÇAL, matrícula, 917255, membro.

Art. 2º **FIXAR** o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285/20, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 265/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 09 de novembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/clds.